

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Cofinanciamento Federal para Incremento Temporário ao Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º.”

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.025 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte de Recurso: 01.22

Código de Aplicação: 008.205

Fonte do STN: 1.311.0000

Detalhamento: 57

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2265-9	21334-9	BL MAC – FNAS	R\$ 20.700,00
2265-9	19846-3	BL PSB – FNAS	R\$ 43.800,00
TOTAL			R\$ 64.500,00

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
480	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 PSE	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0007.2335.0000	3.3.90.32.00	20.700,00
481	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 PSB	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0008.2336.0000	3.3.90.32.00	17.520,00
482	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 PSB	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	08.244.0008.2336.0000	3.1.90.11.00	26.280,00

Machadinho do Oeste - RO, 30/06/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5C7A405D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2020/SEMSAU DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE PLANTÕES MEDICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM NUMERO DE PLANTÕES DEFINIDOS, com vistas a imediata cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender no âmbito municipal em situação excepcional, visando o interesse público, a COMPOSIÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de plantões não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que a demanda de atendimento pode se estender ao previsto neste edital.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais para execução dos plantões poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

Os plantões de 10h serão realizados de segunda a sexta feira, em período diurno das 8horas as 18horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a contratação de médico(s) para a execução de 63 (sessenta e três) plantões, visando atender, no âmbito municipal, em visitas domiciliares nos casos suspeitos, positivos e casos positivados internados no Posto de Enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos profissionais que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 e não se enquadrarem nas seguintes:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outras problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o profissional deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada presencialmente no RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Brasil nº 2237, centro, Mirante da Serra - RO e via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de preenchimento da Ficha de Inscrição ANEXO III.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e outros canais usuais de publicação de atos administrativos, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao normatizado pela Lei municipal vigente nº 715/2015 e suas alterações nº 944/2019 e nº 951/2019, representado na tabela a seguir:

MEDICO PLANTONISTA.		
Cargo	Requisitos Obrigatórios	Plantão 10h, das 08h às 18h.
Medico Plantonista.	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	Valor do Plantão: R\$ 916,66.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Graduação.	Diploma de Curso Superior na área a que concorre.	01	50
02	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	10
03	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	10
04	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				80

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MAXIMA DE SEMESTRES.	PONTUAÇÃO A CADA SEMESTRE
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	Documento comprobatório, contra cheque, declaração de vínculo, espelho de pagamento, etc...	20	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			100

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

6.1.1. Ter sido selecionado para a execução dos plantões ofertados no Processo Seletivo;

6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;

6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;

6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. A vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ficando apto(a) a execução de plantões, podendo o profissional ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. O(s) profissional contratado(s) deverá(ão) desempenhar sua(s) atividades profissionais exclusivamente nos casos de suspeita e confirmados de COVID-19, em visitas domiciliares nos casos suspeitos, positivos e casos positivos internados no Posto de enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de plantões disponíveis, em acordo com a classificação do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Site Oficial Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>, <https://correiopopular.com.br/> e <http://www.mirantadaserra.ro.gov.br/>. E fazer entrega dos seguintes documentos.

9.3. Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
04	Certidão de Nascimento ou Casamento.
05	Certidão Negativa Civil e Criminal do Estado de Rondônia.
06	Certificado de Reservista
07	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
08	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
09	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
10	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
11	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
12	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
13	Fotografia 3x4.
14	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
15	Registro no Conselho de Classe equivalente.
16	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17	Título de Eleitor.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O profissional convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo profissional aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. No ato da contratação o profissional preencherá declaração de disponibilidade para execução de plantões, mediante a não disponibilidade para execução de todos os plantões diurnos de 10h, das 08h as 18h, esses plantões serão disponibilizados ao próximo profissional classificado e assim subsequentemente até o preenchimento de todos os plantões, pelo prazo de três meses.

9.5. O candidato convocado só poderá ser lotado no Posto de enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19). Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAÚ.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.2. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.4. Em caso de não preenchimento dos plantões ofertados, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Plantões;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

FUNÇÃO	NÍVEL	PLANTÃO DE 10H.	NUMERO DE PLANTÕES
Medico Plantonista	NS	Das 08h às 18h.	63

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar , https://correiopopular.com.br/ e http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ .	10/07/2020.
Início das Inscrições (internet).	10/07/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	13/07/2020.
Divulgação do Resultado.	14/07/2020
Prazo de Recurso.	15/07/2020

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>, <https://correiopopular.com.br/> e <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data informada na publicação de convocação. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil nº 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Cargo:
Endereço completo:	Sexo:
Filiação: (Pai)	Telefone:
Filiação: (Mãe)	Estado civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
e-mail:	
CPF/MF:	RG:
Escolaridade:	Título de eleitor:
Diploma:	
Títulos:	
Registro do conselho de classe:	
Experiência profissional:	
Conta Bancária.	
Agência: C/C: Banco:	

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, se de forma digitada (Preferencial Fonte: Arial - Tamanho 10).

Mirante da Serra – RO, em 09 de julho de 2020.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS

Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Substituta.

Portaria nº 5167/2020.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:6CB3C19F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 406/2020 PREGÃO ELETRONICO 026/2020

PUBLICAÇÃO Nº 442/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 406/SEMOSP/2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 406/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BOMBAS INJETORAS**, tendo como vencedoras as empresas: